



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
Direção do Fórum Cível - Central de Mandados

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao mandado de penhora expedido nos autos 0002954-98.2018.8.16.0185, em que são partes GOVERNO DO PARANÁ CONTRA PLASTIMED INDUSTRIA

_____, certifico que me dirigi à Rua CARLOS DIETZSCH, 413, Loja 5, no dia 16/09/2022, às 14h, onde promovi a penhora do(s) seguintes bens, assim

avaliados: 1 COMPUTADOR NEOPC E TELA SAMSUNG AVALIADA EM R\$ 600,00. 1 IMPRESSORA CANON "PUMP" AVALIADA EM R\$ 1.300,00. 2 MESAS DE ESCRITÓRIO E DUAS ESTANDES AVALIADAS INDIVIDUALMENTE EM R\$ 100,00 (TOTALIZANDO R\$ 400,00).
2 MÁQUINAS HOT STAMPING SEMI AUTOMÁTICAS AVALIADAS EM R\$ 2.000,00 E R\$ 500,00.
1 COMPRESSOR SCHUZE AVALIADO EM R\$ 1.500,00.
1 BALANÇO DE PRECISÃO AVALIADO EM R\$ 400,00.

Depositei os bens na pessoa de GESSINEI DENEZ, 1846407 PR. A parte ficou ciente de sua responsabilidade legal como depositário(a) fiel, devendo manter os bens sob guarda, até ulterior decisão judicial, responsabilizando-se pela sua conservação.

Curitiba, 16 de 9 de 2022
LEONARDO AUGUSTO COLIN ZENY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS3F LDYKC U8K3U GB9Y3

